



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 256, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Aprovar os balancetes trimestrais correspondentes aos meses de abril, maio e junho de 2022, com base na análise e relatório da controladoria do Coren-PB.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 0504/2016 – alterada pela Resolução COFEN Nº 0608/2019 que dispõe sobre a forma de prestação de contas dos dirigentes e demais responsáveis por atos de gestão administrativa e financeira das autarquias integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/64 que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o despacho de fls.64-106 do processo administrativo nº 2935/22 expedido pela contadoria do COREN-PB, o qual encaminha para análise e emissão de Relatório da Controladoria, acerca dos balancetes trimestrais correspondentes aos meses de abril, maio e junho de 2022;

CONSIDERANDO o Relatório nº 40/2022 da Controladoria Geral do COREN-PB (fls.107-115);

CONSIDERANDO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 889ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 02 de agosto de 2022 e tudo que consta no processo administrativo de nº 2935/2022.

DECIDEM:

Art. 1º APROVAR os balancetes trimestrais correspondentes aos meses de abril, maio e junho de 2022, com base na análise do Relatório de nº 40/2022 da controladoria do Coren-PB.

Art. 2º ENCAMINHAR ao Conselho Federal, tempestivamente, as peças exigidas no art. 11, §1º da Resolução COFEN nº 0504/2016 – alterada pela Resolução COFEN nº 0608/2019.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 3º Encaminhar à Contadoria, Controladoria e Departamento Financeiro do Coren-PB para ciência e providências acerca do teor da decisão do plenário do Coren-PB, em especial, acerca do repasse ao Cofen, conforme orientação da controladoria.

Art. 4º Dê ciência ao Conselho Federal de Enfermagem e cumpra-se.

João Pessoa (PB), 03 de agosto de 2022.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB

Este documento foi assinado eletronicamente por Cátia Jussara de Oliveira Pereira e RAYRA BESERRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4961-4596-2B26-2F5A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4961-4596-2B26-2F5A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4961-4596-2B26-2F5A



Hash do Documento

1AD2B2A41CA4F33A578AA84687EB995E4776A208816529A09CD26D36D5FDA54B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2022 é(são) :

Cátia Jussara de Oliveira Pereira - 953.902.864-72 em 03/08/2022 17:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: jussara_catia@hotmail.com; SMS: +5583999001914

Evidências

Client Timestamp Wed Aug 03 2022 17:25:46 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.51.3.123

Assinatura:



Hash Evidências:

716E5381E366FBD6D6AC04EDBCB3BB5269270648EB7D8419E0FE663D5BAF7979

rayra beserra - 096.936.874-77 em 03/08/2022 13:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: beserrarayra@gmail.com; SMS: +5583996960079

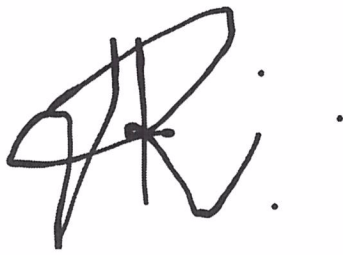
Evidências

Client Timestamp Wed Aug 03 2022 13:49:31 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -7.302212469628143 Longitude: -38.149741132543994 Accuracy: 35

IP 177.51.1.236

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters that appear to be 'AR' followed by a period.

Hash Evidências:

C5FA933755EF7D22A250A24D7116802FA35C860AD8078C976622E15CF65C0641

